



---

*Documento de sessão*

---

**B9-0139/2024**

19.2.2024

# PROPOSTA DE ATO DA UNIÃO

apresentada nos termos do artigo 47.º , n.º 2, do Regimento  
sobre a revogação da legislação decorrente do Pacto Ecológico Europeu

**Jorge Buxadé Villalba, Mazaly Aguilar, Hermann Tertsch,  
Margarita de la Pisa Carrión**

**Proposta de ato da União sobre a legislação decorrente do Pacto Ecológico Europeu**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 3.º do Tratado da União Europeia,
  - Tendo em conta os artigos 4.º, 11.º, 38.º, 43.º, 114.º e 191.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o artigo 47.º, n.º 2, do seu Regimento,
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, intitulada «Pacto Ecológico Europeu»,
  - Tendo em conta a estratégia do Objetivo 55,
  - Tendo em conta a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,
  - Tendo em conta o Acordo de Paris,
- A. Considerando que, durante anos, existiu um consenso nas instituições europeias que permitiu legislar contra os interesses dos países que compõem a União Europeia, os diferentes setores económicos e a prosperidade dos europeus, sendo o setor primário, sem dúvida, um dos mais afetados pela agenda ecológica imposta pelas instituições de Bruxelas;
- B. Considerando que o Pacto Ecológico Europeu constitui o conjunto de medidas jurídicas, políticas, económicas e financeiras mediante as quais as instituições da União Europeia impõem uma agenda de transformação das economias dos Estados-Membros, a fim de as adaptar a uma série de objetivos climáticos, sendo o mais importante - a pedra angular de todo o Pacto - alcançar emissões líquidas nulas de gases com efeito de estufa até 2050, independentemente e apesar das consequências fatais que estas medidas têm na sobrevivência e na rentabilidade das explorações agrícolas, pecuárias e piscícolas e, globalmente, das pequenas e médias empresas;
- C. Considerando que o Pacto Ecológico Europeu vai muito além dos seus objetivos estritamente ambientais, invadindo e determinando políticas que afetam setores como a agricultura, a pecuária, as pescas, os transportes, a indústria, as infraestruturas e até o urbanismo e a habitação, entre outros, sobre os quais exerce um poder regulador direto, baseado numa ideologia que aplica os seus dogmas mesmo quando isso é prejudicial para esses setores, apesar de as medidas tomadas terem um impacto irrisório nos «objetivos climáticos».
- D. Considerando que toda a regulamentação adotada durante esta legislatura, em resultado e em aplicação do Pacto Ecológico Europeu, compromete seriamente a soberania alimentar dos Estados-Membros, a rentabilidade das suas empresas, a prosperidade dos seus cidadãos e respetivas famílias e a sobrevivência do modo de vida rural, acelerando

seriamente o despovoamento em grande parte do território; que foram impostos objetivos inalcançáveis, que têm como única consequência colocar os produtos nacionais em desvantagem concorrencial em face da concorrência desleal de países terceiros;

- E. Considerando que as novas propostas legislativas estão a provocar restrições na utilização de fatores de produção agrícolas tradicionais, fertilizantes, agentes antimicrobianos e pesticidas em toda a União Europeia, conduzindo a uma redução alarmante da nossa produção agrícola e da nossa competitividade nos mercados de exportação, o que levará a preços mais elevados para os agregados familiares;
- F. Considerando que ajudas tão importantes para os agricultores da União Europeia como a PAC, que serviu para apoiar as atividades agrícolas e aumentar a competitividade, estão a ser gradualmente substituídas pela ligação direta e exclusiva das ajudas a condicionalidades ideológicas sem base científica, como é o caso da última atualização da PAC, que estabelece objetivos onerosos para os agricultores e criadores de gado da União, com 40 % do seu orçamento destinado a objetivos ambientais;
- G. Considerando que estas medidas não são as mais propícias ao apoio ao setor num contexto de emergência económica como o atual; que, em todo o caso, se opõem a um princípio que foi esquecido e que os europeus querem que as suas instituições recuperem: o princípio da preferência comunitária;
- H. Considerando que esta redução substancial do apoio financeiro ao setor primário foi combinada com a aplicação progressiva de novos impostos, obstáculos jurídicos e entraves burocráticos que levaram as atividades agrícolas, pecuárias e piscícolas à beira do colapso, devido ao aumento dos custos e ao abandono institucional; que, do mesmo modo, a Resolução sobre o Pacto Ecológico Europeu, adotada em 2020, promoveu o reforço das normas de bem-estar dos animais, que também se aplicam à indústria agroalimentar, prejudicando a nossa competitividade e condenando frequentemente ao encerramento as explorações pecuárias, especialmente as de menor dimensão;
- I. Considerando, além disso, que a legislação relativa à utilização de produtos fitofarmacêuticos na União Europeia e à importação de produtos com limites máximos de resíduos (LMR) deve ser reformada, a fim de evitar a permissividade para com as importações não controladas de produtos de países terceiros que não cumprem a regulamentação a que os nossos produtores estão sujeitos, tanto em termos ambientais como de qualidade;
- J. Considerando que a renovação geracional na propriedade e no funcionamento das explorações agrícolas e pecuárias, em condições de rentabilidade e sobrevivência, deve ser a pedra angular de qualquer política económica e ambiental, uma vez que só os seres humanos, em comunidade, com a sua capacidade de adaptação, imaginação e inovação, são capazes de manter, conservar e enriquecer qualquer ecossistema terrestre ou marítimo, e que os seres humanos são o principal elemento de qualquer ecossistema;
- K. Considerando que o artigo 191.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estabelece que, ao formular a sua política no domínio do ambiente, a União deve ter em conta, nomeadamente, os benefícios e os encargos que possam resultar da ação ou da ausência de ação, bem como o desenvolvimento económico e social da

União no seu conjunto e o desenvolvimento equilibrado das suas regiões, e que, à luz dos pontos acima referidos, bem como dos recentes protestos dos agricultores em todos os Estados-Membros da UE, o Tratado é abertamente violado por toda a legislação adotada em aplicação do Pacto Ecológico Europeu;

- L. Considerando que, tendo em conta o que precede, é necessário promover políticas que facilitem a rentabilidade e a viabilidade económica das unidades de produção e das indústrias ligadas ao setor primário, assegurar a sobrevivência do mundo rural e pôr termo a todas as exigências ideológicas que procuram acabar com a nossa soberania alimentar e nos tornam dependentes de países terceiros;
- M. Considerando que os efeitos das políticas do Pacto Ecológico Europeu se fizeram sentir durante esta legislatura, mas que as medidas jurídicas, políticas, económicas e financeiras que afetam setores como o transporte terrestre, marítimo ou aéreo ou a indústria começarão a produzir efeitos nos próximos anos e conduzirão a despedimentos em grande escala em toda a Europa;
  - 1. Insta a Comissão a suspender imediatamente ou a propor aos legisladores, em cada caso, a suspensão imediata de toda a legislação adotada na sequência da Comunicação sobre o Pacto Ecológico Europeu, nomeadamente: a Lei Europeia em matéria de Clima, o Regulamento Partilha de Esforços, o Regulamento Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas, o pacote de reformas da PAC, a Estratégia do Prado ao Prato, a Estratégia de Biodiversidade, o Regulamento Restauração da Natureza e o Regulamento relativo à utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos;
  - 2. Insta a Comissão a elaborar imediatamente relatórios de impacto abrangentes e exaustivos sobre os efeitos que a aplicação conjunta das regras estabelecidas na Comunicação sobre o Pacto Ecológico Europeu têm no número de explorações agrícolas e na sua sobrevivência, na rentabilidade média das explorações agrícolas, no emprego, nas exportações e importações europeias e na competitividade das empresas; insta igualmente a Comissão a suspender ou a propor aos legisladores, em cada caso, a suspensão imediata de toda a legislação adotada;
  - 3. Insta a Comissão a dar início a todas as medidas legislativas para a revogação do conjunto de políticas inspiradas no Pacto Ecológico Europeu e na Agenda 2030, especialmente as propostas legislativas relacionadas com a Estratégia do Prado ao Prato e a Estratégia de Biodiversidade, que são tão prejudiciais para a agricultura, a pecuária e as pescas da União;
  - 4. Lamenta as graves consequências para a economia da UE das políticas adotadas na sequência do Pacto Ecológico Europeu e, em particular, no setor primário, mas também no setor industrial, bem como para as famílias e os trabalhadores;
  - 5. Insta a Comissão Europeia a elaborar uma nova comunicação, na qual proponha medidas destinadas a favorecer uma verdadeira conservação do ambiente natural, apoiando e respeitando, em simultâneo, a atividade do nosso setor primário;
  - 6. Insta a que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir a nossa soberania alimentar no âmbito das competências da União Europeia, a eliminação da concorrência desleal e o reforço do princípio da preferência comunitária;

7. É favorável à revisão imediata dos acordos comerciais com países terceiros, a fim de estabelecer cláusulas que permitam a cada Estado-Membro suspender imediatamente as cláusulas que possibilitam a importação de produtos que não cumprem os requisitos fitossanitários impostos aos nossos produtores, representando um risco grave para a saúde alimentar;
8. Manifesta o seu apoio e respeito relativamente aos legítimos protestos e reivindicações populares do mundo rural que exigem que se ponha termo de imediato às políticas ambientais que ameaçam gravemente a sua viabilidade;
9. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Pacto Ecológico Europeu promove uma série de iniciativas de base ideológica que não podem ser aplicadas sem sacrificar o nosso setor primário. Para levar a cabo esta agenda, inspirada na Agenda 2030 das Nações Unidas, custe o que custar, adotaram-se medidas que muitas vezes são contrárias aos interesses económicos dos Estados-Membros da União e, em particular, aos do setor primário.

Estas medidas ambientais, como por exemplo a Estratégia de Biodiversidade ou a Estratégia do Prado ao Prato, estão a asfixiar o nosso setor primário e a criar uma situação de concorrência desleal em relação a países terceiros que acabará por destruir todo o setor se a União não agir rapidamente.

Assim, o setor primário precisa que a União Europeia revogue todos os elementos autodestrutivos do Pacto Ecológico Europeu. Isto significa permitir que os nossos agricultores utilizem os mesmos produtos fitofarmacêuticos que são proibidos na Europa, mas autorizados em produtos importados. Implica reduzir a burocracia e não condicionar as ajudas ao meio rural ao cumprimento de um critério ideológico ecologista. Implica ainda executar políticas que facilitem a liberdade e a viabilidade económica do setor. Em suma, significa salvaguardar a soberania alimentar europeia e a sobrevivência de um setor que está na base de toda a nossa estrutura socioeconómica.

A presente proposta de ato da União visa rever as medidas do Pacto Ecológico Europeu, a fim de revogar todas aquelas que estão a pôr o meio rural europeu em risco. Visa igualmente que a União Europeia legisle e aplique as suas políticas, tendo em conta a necessária coexistência entre a proteção do ambiente natural e o respeito pelas pessoas que nele vivem e trabalham.